Proc. Administrativo 8.866/2024

De: Eduardo M. - SEMOB

Para: SEMFIP -CONT - Contabilidade

Data: 10/09/2024 às 09:19:44

Setores (CC):

SEMFIP -CONT

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMOB, SEMFIP -CONT

PRORROGAÇÃO VIGENCIA CONTRATUAL - 201/2023

Secretaria demandante:
Serviçso Urbanos e Pavimentação

Secretaria Solicitante*:
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Pavimentação

Nº Processo Licitatório*:
6207/2023

ARP ou Contrato*:
201/2023

Objeto do contrato/ata*:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, CONTRATOS DE REPASSE N° 939781/2022 E 939836/2022 – MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Nome/Razão social do contratado*:
USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA

CPF/CNPJ*:
76.807.353/0001-60

Vencimento do contrato*:
20/09/2024

Período de prorrogação*:
60 DIAS

Novo vencimento contrato*:
20/11/2024

Valor do aditivo*:
0,00

Valor Global do Contrato(R$)*:
535.089,59

Justificativa da prorrogação*:
Conforme solicitação anexo , constatou-se in loco que falta apenas um trecho de plantio de grama e poucos m2 de calçada assim finalizarão até a vigência contratual, por tanto é necessário tal prorrogação para finalização por completo do objeto do contrato.
Com base nos fatos acima conclui-se que é necessário a prorrogação de vigência contratual para mais 60 dias devido aos tramites finais (medição, vistoria, emissão de NF) para a finalização do objeto

---

RECURSOS UTILIZADOS

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R$)
1002	10981	449051020200	Ruas, logradouros e Estradas Rurais		62.839,47
1002	13223	449051020200	Ruas, logradouros e Estradas Rurais	615	238.856,00
1002	13224	449051020200	Ruas, logradouros e Estradas Rurais	613	238.856,00

_

Eduardo Felipe Manfé
Engenheiro Civil

Anexos:

PARECER_TECNICO.pdf
SOLICITACAO_DE_ADITIVO_UNIRATA_CO201_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Eduardo Felipe Manfé	10/09/2024 09:20:30	1Doc	EDUARDO FELIPE MANFÉ CPF 076.XXX.XXX-47
Ronaldo Felipe Maciel	10/09/2024 16:22:43	1Doc	RONALDO FELIPE MACIEL CPF 018.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse **https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **D4F7-4DC4-FCDC-9D56**

PARECER TÉCNICO

Venho através deste, apresentar **parecer técnico de dilação de prazo de execução e vigência de contrato , para mais 60 dias a partir do vencimento,** obra conforme Contrato de Prestação de Serviço n° 201/2023 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, CONTRATOS DE REPASSE N° 939781/2022 E 939836/2022 – MINISTÉRIO DAS CIDADES.

A empresa USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA, solicitou uma prorrogação de prazo de execução de 30 dias, sendo que ela finaliza a obra até a data da vigência contratual mas que precisa dessa prorrogação para tramites de medição, vinda do fiscal da Gigov (CEF) e emissão da nota fiscal.

Diante da solicitação e do exposto a cima, constatou-se in loco que falta apenas um trecho de plantio de grama e poucos m2 de calçada assim finalizarão até a vigência contratual, por tanto é necessário tal prorrogação para finalização por completo do objeto do contrato.

Com base nos fatos acima conclui-se que é necessário a prorrogação de vigência contratual para mais 60 dias devido aos tramites finais (medição, vistoria, emissão de NF) para a finalização do objeto.

Por ser expressão da verdade, vai devidamente assinado.

Ubiratã, 10 de Setembro de 2024.

Eduardo Felipe Manfé
Engº Civil CREA PR- 135944/D

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO FELIPE MANFÉ e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D4F7-4DC4-FCDC-9D56 e informe o código D4F7-4DC4-FCDC-9D56

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO – CONTRATO 201/2023

O objeto de presente é, solicitar a prorrogação do prazo de **VIGÊNCIA** do contrato celebrado entre as partes, pelas razões abaixo descritas.

A contratada afirma que a obra será concluída até 20/09/2024, prazo de vigência do contrato, porém pede o aditivo de 30 dias para tramites adminstrativos, medição final.

Solicitamos a:

Prorrogação do prazo de VIGÊNCIA por mais 30 (trinta) dias.

A SOLICITAÇÃO PRENDE-SE EM VIRTUDE DA MEDIÇÃO E RECEBIMENTO.

Certo do entendimento, desde já agradecemos vosso pronto atendimento.

Jardim Alegre, 09 de setembro de 2024.

RENATO COSTA FARIAS:02724265980

Assinado de forma digital por RENATO COSTA FARIAS:02724265980

USINAGEM VALE DO IVAI LTDA
CNPJ: 76.807.353/0001-60

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO FELIPE MANFÉ e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D4F7-4DC4-FCDC-9D56 e informe o código D4F7-4DC4-FCDC-9D56

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D4F7-4DC4-FCDC-9D56

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDUARDO FELIPE MANFÉ (CPF 076.XXX.XXX-47) em 10/09/2024 09:20:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RONALDO FELIPE MACIEL (CPF 018.XXX.XXX-05) em 10/09/2024 16:22:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D4F7-4DC4-FCDC-9D56

Proc. Administrativo (Nota interna 10/09/2024 09:21) 8.866/2024

De: Eduardo M. - SEMOB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/09/2024 às 09:21:07

Setores envolvidos:

SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMOB, SEMFIP -CONT

PRORROGAÇÃO VIGENCIA CONTRATUAL - 201/2023

_

Eduardo Felipe Manfé
Engenheiro Civil

Anexos:
PARECER_FISCAL_DO_CONTRATO.pdf

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E416-1B99-BF82-D6EC e informe o código E416-1B99-BF82-D6EC

RELATÓRIO

Eu, José Antônio Torres dos Santos, fiscal do contrato 201/2023 DECLARO para os devidos fins que a contratada USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA, cumpre de maneira satisfatória a execução do objeto desse contrato, sendo assim **sou favorável ao aditamento de 60 dias** do mesmo, tendo em vista causa superveniente e imprevisível alheia a vontade das partes nos moldes do Art. 57, §1º inciso II da Lei Federal n°8666/93.

Considerando que os serviços apresentados pela contratada é de qualidade satisfatória, realizou diligências necessárias, informou e comunicou as situações decorrentes do contrato.

Conforme solicitação tal prorrogação é para os tramites finais do contrato como medição, vistoria do fiscal da CEF e emissão de nota fiscal. Diante disso, estou de acordo com a prorrogação do período do contrato para perfeita conclusão dos serviços.

Ubiratã-Pr, 10 de Setembro de 2024.

Por ser expressão da verdade, vai devidamente assinado.

_____

José Antônio Torres dos Santos

Fiscal do contrato

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E416-1B99-BF82-D6EC e informe o código E416-1B99-BF82-D6EC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E416-1B99-BF82-D6EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS (CPF 467.XXX.XXX-68) em 10/09/2024 09:36:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E416-1B99-BF82-D6EC

UBIRATÃ
PREFEITURA

Proc. Administrativo 1- 8.866/2024

De: Silvana M. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 10/09/2024 às 15:37:18

Setores envolvidos:

SEMAD-LICIT, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMOB, SEMFIP -CONT

PRORROGAÇÃO VIGENCIA CONTRATUAL - 201/2023

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários até o limite financeiro disponível.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Observação: a dotação orçamentária 13223 pertence a fonte 2615 - Superávit

a dotação orçamentária 13224 pertence a fonte 2613 - Superávit

_

Silvana de Abreu Moura

Assinado por 1 pessoa: SILVANA DE ABREU MOURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/95CC-30FF-A4E4-E4B7 e informe o código 95CC-30FF-A4E4-E4B7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 95CC-30FF-A4E4-E4B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVANA DE ABREU MOURA (CPF 023.XXX.XXX-33) em 10/09/2024 15:37:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/95CC-30FF-A4E4-E4B7

Proc. Administrativo (Nota interna 10/09/2024 16:12) 8.866/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/09/2024 às 16:12:27

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMOB, SEMFIP -CONT

PRORROGAÇÃO VIGENCIA CONTRATUAL - 201/2023

Prezado, solicito anuência para prosseguimento na formalização de termo aditivo ao contrato 201/2023 - USINAGEM VALE DO IVAI, visando a prorrogação da vigência contratual, conforme solicitação da secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

_

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/637E-15AD-6392-0C82 e informe o código 637E-15AD-6392-0C82

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 637E-15AD-6392-0C82

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 10/09/2024 19:22:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/637E-15AD-6392-0C82

Proc. Administrativo (Nota interna 11/09/2024 08:23) 8.866/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/09/2024 às 08:23:24

Certidões negativas: federal, trabalhista e estadual

–

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

Estadual.pdf
nivel3RegFiscalFederal_76807353000160_2024_09_11.pdf

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034598687-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.807.353/0001-60**
Nome: **USINAGEM VALE DO IVAI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **76.807.353/0001-60** DUNS®: **910247915**
Razão Social: **USINAGEM VALE DO IVAI LTDA**
Nome Fantasia: **USINAGEM VALE DO IVAI**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **14/12/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **05/11/2024**
Código de Controle: **29365E78C210792C**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **03/08/2024**
Código de Controle: **2024070510180516516192**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **09/12/2024**
Código de Controle: **410663082024**

Proc. Administrativo 2- 8.866/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/09/2024 às 08:34:22

Eduardo, a **certidão de débitos municipais** da empresa está positiva. Já a **certidão de regularidade do FGTS** está vencida no SICAF e não consigo emitir uma nova pelo site da caixa (aparece uma mensagem "As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS"). Verifique com a empresa sobre as duas certidões, fazendo favor.

–

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Proc. Administrativo (Nota interna 12/09/2024 08:53) 8.866/2024

De: Eduardo M. - SEMOB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/09/2024 às 08:53:30

segue documentos solicitado.

_

Eduardo Felipe Manfé
Engenheiro Civil

Anexos:

ESTADUAL_10_01.pdf
FEDERAL_VAL_05_11_2024.pdf
FGTS_USINAGEM_11_10.pdf
MUNICIPAL.pdf
QUINTA_ALTERACAO_USINAGEM_VALE_DO_IVAI_1_.pdf
TRABALHISTA_17_12.pdf

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034608967-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.807.353/0001-60**
Nome: **USINAGEM VALE DO IVAI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: USINAGEM VALE DO IVAI LTDA
CNPJ: 76.807.353/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:05:30 do dia 09/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/11/2024.
Código de controle da certidão: **2936.5E78.C210.792C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.807.353/0001-60

Razão Social: USINAGEM VALE DO IVAI LTDA ME

Endereço: ROD RODOVIA PR 466 SN KM 98.3 / PAQUE INDUSTRIAL / JARDIM ALEGRE / PR / 86860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/09/2024 a 11/10/2024

Certificação Número: 2024091208230516516162

Informação obtida em 12/09/2024 08:23:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 3050 / 2024

CADASTRO	**CNPJ/CPF**
2 - 1219	76.807.353/0001-60

FINALIDADE
Licitação

RAZÃO SOCIAL/NOME
USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA

SITUADO À:
46 Prt 466, Nº 2117, PARQUE INDUSTRIAL 1 - CEP: 86860-000
Complemento: KM 98.3

NOME FANTASIA:

SITUAÇÃO DO CADASTRO:	**INÍCIO DA ATIVIDADE:**	**ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:**
Ativo	11/11/2015	

RAMO DA ATIVIDADE:

NOME DO REQUERENTE	**CNPJ/CPF - REQUERENTE**
MARCELO JOSÉ DE GODOI	11341062970

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 6DE6FAFFC7E13AB4C71E9BE64E903890

Certifico a pedido de parte interessada que em buscas realizadas em nossos cadastros, constatamos que **NÃO CONSTA** débitos tributários com a Fazenda Pública Municipal, relativo ao cadastro acima descrito.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente de igual forma e teor, ressalvados os impostos que por ventura venham a ser apurados.

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 10/10/2024

Jardim Alegre - PR, 10 de setembro de 2024

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA
NIRE Nº 41208289279
C.N.P.J. Nº 76.807.353/0001-60

RENATO COSTA FARIAS, maior, brasileiro, empresário, nascido na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, em 20/06/1979, casado sob regime de Separação de Bens, portador da cédula de identidade RG nº 6.204.545-0 SESP-PR, em 15/12/2015, e CPF/MF sob nº 027.242.659-80, residente e domiciliado na Rua Lercio Costa, 993, Bairro Centro, São João do Ivaí – PR, CEP- 86930-000; e **OSCAR COSTA FARIAS**, maior, brasileiro, empresário, nascido em 20/03/1955, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, portador da cédula de identidade RG nº 1199348-6 SESP-PR, e CPF/MF sob nº 525.143.589-49, residente e domiciliado na Rua Pio 12, 245, Bairro Centro, Jardim Alegre – PR, CEP- 86.860-000; Únicos sócios componente da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de "**USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA**", com sede na Rodovia PR 466, SN, KM 98.3, bairro Parque Industrial, Jardim Alegre – PR, CEP 86.860-000, constituída conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208289279 em 20/08/1994 e Última Alteração de Contrato Social arquivada sob o nº 20213673851 em 11/06/2021. Resolvem assim alterar o contrato social conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aumento de Capital; o capital social de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), divididos em 4.000.000 (quatro milhões) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é elevado para R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), divididos em 6.000.000 (seis milhões) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1º - FORMA E PRAZO: O valor de 2.000.000,00 (dois milhões de reais) é inteiramente subscrito e integralizado pelos Sócios RENATO COSTA FARIAS e OSCAR COSTA FARIAS, cujo aumento é integralizado, neste ato, através de reservas de lucros acumulados da sociedade.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), dividido em 6.000.000 (seis milhões) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, ficando assim, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	**QUOTAS**	**PORC**	**CAPITAL**
RENATO COSTA FARIAS	3.060.000	51%	3.060.000,00
OSCAR COSTA FARIAS	2.940.000	49%	2.940.000,00
TOTAL.....	**6.000.000**	**100%**	**6.000.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA: Em consonância com o que determina o artigo 2.031, da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA
NIRE Nº 41208289279
C.N.P.J. Nº 76.807.353/0001-60

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA
NIRE Nº 41208289279
C.N.P.J. Nº 76.807.353/0001-60

RENATO COSTA FARIAS, maior, brasileiro, empresário, nascido na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, em 20/06/1979, casado sob regime de Separação de Bens, portador da cédula de identidade RG nº 6.204.545-0 SESP-PR, em 15/12/2015, e CPF/MF sob nº 027.242.659-80, residente e domiciliado na Rua Lercio Costa, 993, Bairro Centro, São João do Ivaí – PR, CEP- 86930-000; e **OSCAR COSTA FARIAS**, maior, brasileiro, empresário, nascido em 20/03/1955, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, portador da cédula de identidade RG nº 1199348-6 SESP-PR, e CPF/MF sob nº 525.143.589-49, residente e domiciliado na Rua Pio 12, 245, Bairro Centro, Jardim Alegre – PR, CEP- 86.860-000; Únicos sócios componente da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de "**USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA**", com sede na Rodovia PR 466, SN, KM 98.3, bairro Parque Industrial, Jardim Alegre – PR, CEP 86.860-000, constituída conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208289279 em 20/08/1994 e Última Alteração de Contrato Social arquivada sob o nº 20213673851 em 11/06/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "**USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA**".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rodovia PR 466, SN, KM 98.3, bairro Parque Industrial, Jardim Alegre – PR, CEP 86.860-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade teve suas atividades iniciadas em 20/08/1994, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O objetivo social da sociedade é de: Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de materiais de construção; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação de terreno; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Outras obras de engenharia civil; Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado; Construção de rodovias e ferrovias; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Transporte rodoviário de produtos perigosos.

CLAUSULA QUINTA: O capital social de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), dividido em 6.000.000 (seis milhões) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, ficando assim, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA
NIRE Nº 41208289279
C.N.P.J. Nº 76.807.353/0001-60

SÓCIO	QUOTAS	PORC	CAPITAL
RENATO COSTA FARIAS	3.060.000	51%	3.060.000,00
OSCAR COSTA FARIAS	2.940.000	49%	2.940.000,00
TOTAL.....	**6.000.000**	**100%**	**6.000.000,00**

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios OSCAR COSTA FARIAS e RENATO COSTA FARIAS, com os poderes e atribuições de administradores autorizados o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (arts. 1071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), o

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA
NIRE Nº 41208289279
C.N.P.J. Nº 76.807.353/0001-60

valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de DEMAIS.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios poderão de comum acordo, abrir ou fechar ou outra dependência, mediante alteração contratual, assinada por todos os sócios.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes elegem o foro da comarca de Jardim Alegre-Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas sobre a presente.
E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 01(uma) via.

Jardim Alegre, 04 de outubro de 2022.

_____	_____
RENATO COSTA FARIAS	OSCAR COSTA FARIAS

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02724265980	RENATO COSTA FARIAS
52514358949	OSCAR COSTA FARIAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2022 07:51 SOB Nº 20226840727.
PROTOCOLO: 226840727 DE 05/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213196090. CNPJ DA SEDE: 76807353000160.
NIRE: 41208289279. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/10/2022.
USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: USINAGEM VALE DO IVAI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.807.353/0001-60
Certidão nº: 43694127/2024
Expedição: 20/06/2024, às 15:48:59
Validade: 17/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **USINAGEM VALE DO IVAI LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.807.353/0001-60, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. Administrativo (Nota interna 12/09/2024 09:46) 8.866/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/09/2024 às 09:46:30

Minuta encaminhada para parecer jurídico

–

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

MINUTA_1_ADITIVO_CONTRATO_201.pdf
Solicitacao_de_parecer_juridico_Termo_aditivo_ao_contrato_201_2023.pdf

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6207/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA, TENDO POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, CONTRATOS DE REPASSE N° 939781/2022 E 939836/2022 – MINISTÉRIO DAS CIDADES.

2. CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, estado do Paraná.

3. CONTRATADO (A):
USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.807.353/0001-60, situada na Rodovia PR 466, km 98,3, s/n°, Parque Industrial, Município de Jardim Alegre, estado do Paraná.

4. FINALIDADE DO ADITIVO:
Prorrogar a vigência contratual em 60 (sessenta) dias, passando o término do contrato para 20 de novembro de 2024.

5. PREVISÃO LEGAL:
A prorrogação fundamenta-se no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, XX de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA
Contratada

MINUTA

Assunto: Solicitação de parecer jurídico - Termo aditivo ao contrato 201/2023
De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: 12/09/2024, 09:44
Para: Carlos Daniel - Jurídico <assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br>

Prezado,

Solicito parecer jurídico referente à formalização de termo aditivo ao contrato 201/2023, visando a prorrogação da vigência contratual, conforme minuta do termo aditivo anexo. Segue também anexo contrato e processo administrativo completo da plataforma 1doc.

--
Atenciosamente,

Divisão de Licitação
(44) 3543 8010
Prefeitura de Ubiratã

Anexos:

MINUTA 1º ADITIVO CONTRATO 201.pdf	154KB
CONTRATO.docx	110KB
em_D4F74DC4FCDC9D56B661C5CD_proc.-administrativo-8.866-2024-completa-verificada.pdf	832KB

Proc. Administrativo (Nota interna 18/09/2024 08:32) 8.866/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/09/2024 às 08:32:31

Parecer jurídico anexo

–

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

Parecer_Juridico_aditivo_contrato_prorogacao_201.pdf

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 6207/2023
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 201/2023

A Divisão de Licitação e Contratos submete a Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, solicitação de parecer jurídico referente ao 1º termo aditivo ao contrato n° 201/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ e a empresa USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA, acerca de requerimento de termo aditivo para prorrogar a vigência do contrato pelo período de 60 (sessenta) dias, passando o término do mesmo para 20/11/2024.

O objeto do contrato é a pavimentação asfáltica na avenida yolanda loureiro de carvalho, contratos de repasse n° 939781/2022 e 939836/2022 – Ministério das Cidades.

Pretende o município, através da elaboração do Termo Aditivo do contrato, prorrogar a vigência do contrato pelo período de 60 (sessenta) dias.

É o relatório do necessário, passamos a opinar.

Salienta-se, inicialmente, que a presente analise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Assessoria Jurídica.

Não obstante, a lei excepcionalmente permite a prorrogação ou a extensão do contrato, além do exercício financeiro previsto na dotação orçamentária, segundo os rígidos pressupostos que impõe, ou ainda se preveja sua duração por prazo superior, no momento mesmo de sua formalização.

Em que pese a vigência da Lei 14.133 de 2021, presente contrato foi celebrado entre as partes, quando da vigência da Lei 8.666/93, devendo der regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada, conforme previsto no art. 190 da lei 14.133 de 2021.

A lei 8.666/93, prevê a possibilidade de prorrogação para serviços executados de forma continuada, conforme art. 57, §1°, que possui aplicação e encontrava-se vigente à época da celebração do referido contrato,

Lembrando, que toda prorrogação deve ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, para celebrar o contrato, a teor do § 4° do art. 57 da lei de licitações.

A lei vigente à época, que rege referido contrato, veda se façam contratos por prazo indeterminado (artigo 57, §3°) o que tem sido ratificado pela jurisprudência da Corte Suprema de Contas. Quando se trata de verba pública, a transparência e lisura devem formar os pilares base para sua aplicação.

A justificativa para a prorrogação do contrato encontra-se acostada no presente processo.

A hipótese de prorrogação e reajuste, além de previsão legal, possui previsão contratual, não havendo vedação para tal.

Segundo informações constantes do requerimento, a empresa contratada tem interesse na prorrogação contratual, havendo consenso concordância expressa da contratada pela prorrogação.

Ainda, quanto a alteração das cláusulas econômico-financeiras depende da aquiescência de ambas as partes, o que restou demonstrado do presente feito.

A minuta do termo aditivo trazido à colação para análise, está de acordo com os dispositivos legais pertinentes.

EX POSITIS, diante do que restou consignado, não havendo pelo menos por ora, nada que possa dizer que esteja contrário ao texto da Lei Constitucional ou infraconstitucional, o parecer é favorável pela possibilidade da prorrogação da vigência do contrato, tal qual requerido.

É o parecer.
Ubiratã, 17 de setembro de 2024.

CARLOS DANIEL SOBIERAI MACHADO

Assinado de forma digital por CARLOS DANIEL SOBIERAI MACHADO
Dados: 2024.09.17 17:13:34 -03'00'

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

Proc. Administrativo (Nota interna 19/09/2024 13:50) 8.866/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/09/2024 às 13:50:15

Termo aditivo assinado pelas partes.

Aguardando publicação

–

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

1_ADITIVO_CONTRATO_201_assinado.pdf

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6207/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA, TENDO POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, CONTRATOS DE REPASSE N° 939781/2022 E 939836/2022 – MINISTÉRIO DAS CIDADES.

2. CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, estado do Paraná.

3. CONTRATADO (A):
USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.807.353/0001-60, situada na Rodovia PR 466, km 98,3, s/n°, Parque Industrial, Município de Jardim Alegre, estado do Paraná.

4. FINALIDADE DO ADITIVO:
Prorrogar a vigência contratual em 60 (sessenta) dias, passando o término do contrato para 20 de novembro de 2024.

5. PREVISÃO LEGAL:
A prorrogação fundamenta-se no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 18 de setembro de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.09.18 08:01:36 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

RENATO COSTA FARIAS:02724265980
Assinado de forma digital por RENATO COSTA FARIAS:02724265980

USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA
Contratada

Proc. Administrativo (Nota interna 23/09/2024 08:23) 8.866/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/09/2024 às 08:23:25

Publicação do extrato do termo aditivo no jornal oficial

Processo finalizado

–

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

2082.pdf

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE IMPRESSOS PERSONALIZADOS (MATERIAL GRÁFICO) E CRACHÁS DE USO GERAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM A PRODUÇÃO DE BLOCOS, FORMULÁRIOS, CARTÕES PADRONIZADOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DESSAS SECRETARIAS.
DATA DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA Dia 23/09/2024 às 08H15min (horário de Brasília/DF).
Ubiratã, 19 de setembro de 2024.
Thaila Oliveira.
Agente de Contratação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): CICAVEL CIRÚRGICA CASCAVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.345.370/0001-22.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6571/2024.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES ODONTOLÓGICOS.
VALOR: R$-21.300,00(vinte e um mil e trezentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6207/2023
OBJETO DO CONTRATO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, CONTRATOS DE REPASSE N° 939781/2022 E 939836/2022 – MINISTÉRIO DAS CIDADES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.
CONTRATADA: USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.807.353/0001-60.
FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência contratual em 60 (sessenta) dias, passando o término do contrato para 20 de novembro de 2024.
PREVISÃO LEGAL: Art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2024.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5977/2023
1. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANILHAS, MEMORIAIS E DEMAIS DOCUMENTOS VISANDO À CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL.
2. CONTRATANTE MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.
3. CONTRATADA NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.300.868/0001-11.
4. OBJETO DO ADITIVO: Acrescer 23,25589% ao valor inicial do contrato, equivalente a R$- 62.173,22 ficando o valor do contrato atualizado em R$- 329.517,17, conforme justificativa constante nos autos do processo.
5. PREVISÃO LEGAL Art. 65, inciso I alíneas A e B da Lei 8.666/93 e CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do contrato 34/2023.
Ubiratã, 18 de setembro de 2024.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6269/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 67/2023
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 208/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E L P BEGUI FISIOTERAPIA LTDA, TENDO POR OBJETO A DILAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL COM REAJUSTE DE VALORES.
1. OBJETO DO CONTRATO:
Contratação de empresa para provimento de fisioterapeuta para atendimento nos Centros de Atenção Psicossocial adulto e infantil.
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000.
3. CONTRATADO (A):
L P BEGUI FISIOTERAPIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.919.882/0001-24, com sede na Avenida Clodoaldo de Oliveira, nº 1050, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n° 85.440-000
4. OBJETO DO ADITIVO
Prorrogar a vigência do contrato em 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para 27 de setembro de 2025, reajustando o valor do item 1 em 3,9673% de acordo com a variação do INPC, ratificando o valor para consumo no período em R$ 46.510,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e dez reais, conforme tabela abaixo.

Lote	Item	Descrição	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO
1	1	Fisioterapia - 20 horas semanais - CAPS	44,74	46,51

. PREVISÃO LEGAL:
Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e cláusula décima do contrato 208/2023.
6. DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.
E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.
Ubiratã, 18 de setembro de 2024.
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante
L P BEGUI FISIOTERAPIA LTDA
Representante Legal
Contratada